



**Organização dos Estados Ibero-  
Americanos para a Educação, a Ciência  
e a Cultura**

**Edital Nº012/2018**  
**Contratação de consultores na Modalidade Produto**  
**PROJETO/OEI/BRA/14/001/**

Consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de avaliação e monitoramento do desempenho do Projeto Mais Médicos, por meio de análise dos relatórios de supervisão acadêmica referentes ao período de 2016 a 2017, com vistas a subsidiar a SESu no planejamento e na gestão do projeto. Seleção de profissional com graduação de nível superior na área da educação ou saúde, devidamente reconhecido pelo MEC, com pós-graduação lato sensu, na área da Saúde ou Educação. Mínimo de 05 (cinco) anos de experiência em atividades relacionadas à gestão de políticas públicas na área da saúde e/ou em atividades relacionadas à gestão administrativa e/ou mapeamento de processos de trabalho. Nº de vagas: 01 (uma). Conhecimentos ou habilidades desejáveis: Conhecimento em legislação direcionado para as áreas da educação e saúde; Conhecimento dos programas do governo federal nas áreas da educação e saúde; Conhecimento na área de tecnologia da informação. Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas. Este edital terá validade de 04 (quatro) meses a contar da data de sua publicação. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Local de trabalho: DF. Cargo: Consultor Código da Vaga: TOR 007/2018 (Termo 5445). Produtos: Produto 1 - Documento técnico contendo diagnóstico dos resultados verificados no processo de supervisão acadêmica dos Relatórios de Visita da Supervisão do Projeto mais Médicos para o Brasil postados mensalmente pelos supervisores acadêmicos no ambiente virtual do Webportólio/UNASUS/, das Regiões Norte e Centro-Oeste, no período de 2016 a 2017. Produto 2 - Documento técnico contendo estudo qualitativo e quantitativo do processo da supervisão acadêmica, utilizando como referência os Relatórios de Visita da Supervisão que são postados mensalmente pelos supervisores no ambiente virtual do Webportólio/UNA-SUS/ Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), da Região Sul, no período de 2016 a 2017. Produto 3 - Documento técnico contendo estudo qualitativo e quantitativo do processo da supervisão acadêmica, utilizando como referência os Relatórios de Visita da Supervisão que são postados mensalmente pelos supervisores no ambiente virtual do Webportólio/UNA-SUS/ Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), da Região Sudeste, no período de 2016 a 2017. Produto 4 - Documento técnico contendo estudo qualitativo e quantitativo do processo da supervisão acadêmica, utilizando como referência os Relatórios de Visita da Supervisão que são postados mensalmente pelos supervisores no ambiente virtual do Webportólio/UNA-SUS/ Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), da Região Nordeste, no período de 2016 a 2017. Produto 5 Documento técnico contendo estudo comparativo dos processos de supervisão acadêmica, no âmbito das regiões brasileiras, incluindo proposta de estratégia de aperfeiçoamento de tais processos, com vistas a qualificação dos registros realizados, bem como o acompanhamento sistematizado do Projeto.

Os candidatos deverão remeter o currículo, em formato PDF, preenchido eletronicamente, NO MODELO DE CV DISPONÍVEL no LINK "MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO" CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NO SITE DO MEC (<http://www.mec.gov.br/> Portal do Ministério da Educação - Opção: Acesso à informação - Opção: Seleção de Consultores), para o seguinte endereço: [oei.sesu@mec.gov.br](mailto:oei.sesu@mec.gov.br), imprerivelmente ATÉ 23:59H DO DIA 05/03/2018, INDICANDO NO CAMPO ASSUNTO, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o NOME DO PERFIL que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Não serão analisados os CVs enviados fora do modelo PADRÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 5.515, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.